



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N. DE 2015
(Do Sr. DOMINGOS NETO)

Autoriza o Poder Executivo a criar *campus* da Universidade Federal do Ceará – UFC no Município de Tauá, no Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar *campus* da Universidade Federal do Ceará no Município de Tauá, no Estado do Ceará.

Art. 2º A Universidade Federal do Ceará definirá os objetivos a serem seguidos pelo *campus*, a fim de atender as demandas da população e promover a extensão universitária.

Art. 3º No funcionamento e na estrutura do *campus* serão observadas as regras estabelecidas no estatuto da Universidade Federal do Ceará.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A agricultura e a pecuária são as atividades econômicas basilares da região do Município de Tauá, de 57 mil habitantes, distante 300 quilômetros da capital do Estado. A implantação do *campus* universitário irá proporcionar, para a população local e dos municípios vizinhos, grande desenvolvimento nessas atividades e de outras mais, que se traduzirá em maior produção de mercadorias e serviços, e oferta de postos de trabalho.

Além de favorecer ganhos econômicos, haverá também benefícios sociais, culturais e educacionais. Aliás, os cidadãos de Tauá terão oportunidades de frequentar uma Universidade Federal, podendo receber instrução de alto nível acadêmico e obter graduação superior. Ressalte-se, também, que os jovens estudantes terão condições, se desejarem, de permanecer juntos aos familiares, durante e após conclusão do curso.

O projeto de criação do *campus* universitário no Município de Tauá, iniciativa de elevado espírito público, proporcionará ao povo do interior do Ceará educação superior de qualidade e, não há dúvida, que as razões para isso endossarão o apoio de todos a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2015

Deputado DOMINGOS NETO
(PROS/CE)